LEI Nº 1.576, de 25 de outubro de 2019.

"***Autoriza a doação de bem público para a Escola Estadual Vereador Joaquim Borges da Costa e dá outras providências***".

O Prefeito Municipal de Careaçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 100 (cem) jogos de carteiras e cadeiras para a Escola Estadual "Vereador Joaquim Borges da Costa", para melhor acomodação dos alunos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 25 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal